



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037475/2020-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 2100.01.0037475/2020-94 | NUCLEO MANHUAÇÚ |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: ARGILA RHODES LTDA-ME | | CPF/CNPJ: 14.554.757/0001-31 |
| Endereço: Córrego do Socorro, s/n°. | | Bairro: Zona rural |
| Município: SANTANA DO MANHUACU | UF: MG | CEP: 36.940-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: ARGILA RHODES LTDA-ME | | CPF/CNPJ: 14.554.757/0001-31 |
| Endereço: Córrego do Socorro, s/n°. | | Bairro: Zona rural |
| Município: SANTANA DO MANHUACU | UF: MG | CEP: 36.940-000 |

| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
|--|---------------|--|--------------------------------------|-----------|
| Denominação: Córrego do Socorro | | | Área Total (ha): 70,16 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.122 Livro:2 Folha: FICHA 01F | | | Município/UF: Santana do Manhuaçu/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3158904-19E7F09882454CEA97C4E8CFE88D7965 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | | Quantidade | Un |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | | | 4,4410 | ha |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | Área (ha) |
| Mineração | | Extração de areia e cascalho | | 4,4410 |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Total: | | | Total: | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | Unidade |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| AILTON DE SOUZA NETO – MASP x.xxx.xxx-x | | | | |
| Data da Vistoria: 17/11/2019 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 25/02/2021 | | Observações: | | |
| Validade: 3 (três) anos | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| <u>OU</u> | | | | |
| De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua | | | | |

validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | SIRGAS 2000 | 24K | 197587 | 7766712 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Medida(s) Mitigadora(s): Manutenção preventiva das máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleos e graxas, efetuada em locais apropriados protegidos da chuva; manutenção de sistema de drenagem para retornar o excesso de água dragada para o leito do Rio e evitar erosões em sua na margem.
- Medida(s) Mitigadora(s): A geração de resíduos sólidos no local de extração de areia deverá ser acondicionado em recipientes adequados e encaminhados ao sistema municipal de recolhimento e/ou devolvidos aos fornecedores para que seja dado a destinação ambientalmente adequada.
- Medida(s) Mitigadora(s): A draga e os caminhões, principais emissores de ruídos deverão ser monitorados permanentemente, realizando manutenção preventiva e mantendo os motores regulados adequadamente.

- Medidas Compensatórias: Assegurar o desenvolvimento e consolidação do Reflorestamento efetuado, bem como sua preservação ao longo do tempo, em uma área de aproximadamente 4,738 hectares, correspondente a uma área maior que tamanho da área que sofreu a intervenção, com 5264 mudas de espécies nativas num espaçamento de 3m x 3m, de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado no processo anterior, localizado na Área de Preservação Permanente do Córrego da Figueira, realizando as manutenções necessárias.

Área de Intervenção: 4,441 ha.

Área de Compensação Florestal: 4,738 ha

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 25/02/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **25995861** e o código CRC **E9F1EE4A**.
